



EDITAL N° 10/2025 – CHAMADA DE BOLSAS DE MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual de Londrina (PPGL/UEL), no uso de suas atribuições regulamentares, torna pública a presente Chamada de seleção interna do PPGL para submissão de candidaturas ao recebimento de bolsa de estudo de Mestrado conforme o que segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital estabelece normas e critérios da seleção interna de discentes do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual de Londrina (PPGL/UEL) para o recebimento de bolsas de estudo de Mestrado vinculadas ao Programa, em conformidade com a [Portaria CAPES N° 133/2023](#), que regulamenta o acúmulo de bolsas, e com a [Portaria CAPES N° 76/2010](#), que aprova o novo Regulamento para bolsistas do PDS – Programa de Demanda Social.

1.2 A classificação do(a) candidato(a) não assegura o direito ao recebimento da bolsa de estudo de Mestrado, que será distribuída de acordo com a disponibilidade das agências de fomento e do Programa.

1.3 Os(as) candidatos(as) devem ter ciência e cumprir com o disposto neste Edital, bem como atender as [Diretrizes para atribuição de bolsas de estudo do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual de Londrina](#).

1.4 A duração da bolsa de estudo de Mestrado terá a duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter alguma alteração, em conformidade com os critérios previstos nos regulamentos aplicáveis.

1.5 As bolsas de estudo de Mestrado serão atribuídas ao(à) discente classificado(a) do PPGL em fluxo contínuo, durante o período de vigência deste Edital, na medida em que ficarem disponíveis para uso do Programa.

2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

O(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições de elegibilidade:

2.1 Estar de acordo com as normas da Portaria CAPES N° 133/2023 e Portaria CAPES N° 76/2010.

2.2 Estar regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado do PPGL.

2.3 Caso tenha vínculo empregatício, deverá apresentar comprovação (carteira de trabalho ou contrato de trabalho mediante regime jurídico próprio) no ato da candidatura.

3. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

3.1 As inscrições deverão ser feitas até o dia **11 de julho de 2025** (até 23h59, horário de Brasília), com o envio da **documentação obrigatória** indicada a seguir, em formato PDF, para o e-mail ppg_letras@uel.br:

- I - Cópia **integral** da carteira de trabalho.
- II - Para candidato(a) veterano(a) do PPGL, enviar histórico escolar da pós-graduação disponível no Portal da UEL.
- III - Currículo gerado pela Plataforma Lattes do CNPq do período de 2021-2024, devidamente documentado.
- IV - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), correspondência bancária (conta bancária ou cartão de crédito) ou contrato locatício em nome do(a) candidato(a) à bolsa com uma conta de serviços públicos em nome do proprietário.

3.2 Nenhum documento poderá ser encaminhado após o envio da inscrição.

3.3 O PPGL não se responsabiliza por envio de inscrição com documentação incorreta, ilegível ou faltante.

3.4 A Coordenação do PPGL poderá, em caso de interesse público, fazer alterações no presente Edital, que serão devidamente divulgadas no site do Programa, por meio de Retificações e Complementações deste Edital.

3.5 A Coordenação do PPGL não enviará e-mails aos(as) candidatos(as) com quaisquer alterações deste Edital, bem como não informará o cronograma desta Chamada por e-mail, ficando sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das etapas deste Edital pelo site do Programa.

4. DO CRONOGRAMA

O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

10 e 11 de julho de 2025	Inscrições das candidaturas com o envio da documentação obrigatória enviada para o e-mail ppg_letras@uel.br
16 de julho de 2025	Divulgação das candidaturas homologadas
17 de julho de 2025	Publicação do Resultado final
18 de julho de 2025	Período para interposição de recurso ao Resultado final. O recurso deverá apresentar justificativa e ser enviado ao e-mail ppg_letras@uel.br
21 de julho de 2025	Divulgação do Resultado final após o recurso
22 a 25 de julho de 2025	Fornecimento de dados bancários, preenchimento e assinatura da documentação necessária à implementação da bolsa. Obs.: Essa solicitação está condicionada às cotas de bolsas.

5. DA COMISSÃO DE BOLSAS

5.1 A Comissão de bolsas do PPGL será responsável pela análise de eventuais casos omissos desta Chamada.

5.2 A Comissão de bolsas do PPGL é composta por 4 (quatro) docentes permanentes do Programa, sendo dois destes o(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-coordenador(a) atuais, e 2 (dois) representantes discentes.

5.3 A Comissão de bolsas do PPGL possui total autonomia decisória.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE BOLSISTAS

6.1 Estar de acordo com as normas da Portaria CAPES Nº 133/2023 e com a Portaria CAPES Nº 76/2010, conforme item 2.1 deste Edital.

6.2 As bolsas de estudo de Mestrado serão concedidas levando-se em conta critérios preestabelecidos, de acordo com a data de entrada do(a) discente no PPGL, dando sempre preferência a discentes veteranos(as). É essencial que o(a) candidato(a) esteja com o Currículo Lattes atualizado no momento da candidatura, assim como deverá mantê-lo atualizado não ultrapassando 3 meses desde a última atualização (consultar as Diretrizes para atribuição de bolsas de estudo do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual de Londrina).

6.3 Para candidatos(as) veteranos(as) de Mestrado, o cálculo para concessão de bolsas de estudo de Mestrado é feito com base na média geral acumulada (MGA) mais alta, constante no registro escolar do(a) discente de Mestrado. Em caso de empate, a bolsa será concedida para o(a) discente com maior produtividade desde a sua entrada no Programa. O Currículo Lattes é pontuado de acordo com os itens do **ANEXO I**.

6.4 No caso de discentes recém-ingressos no Curso de Mestrado (ver EDITAL Nº 52/2024 – Seleção PPGL/UEL), considera-se a classificação, em ordem decrescente, a partir da nota da prova de literatura, no processo seletivo para ingresso em 2025/1. Em caso de empate, considera-se a maior nota da prova de proficiência de leitura em língua estrangeira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

O(a) discente bolsista do PPGL, além das obrigações previstas nos termos das agências de fomento, deverá:

7.1 Dedicar-se às atividades de Comissões e outras tarefas exclusivas do Programa.

7.2 Dedicar-se às atividades do grupo/projeto de pesquisa do(a) orientador(a).

7.3 Participar da edição da Estação Literária – Periódico científico discente do PPGL.

7.4 Participar da organização dos Colóquios de Pesquisa relativos ao Seminário de Dissertações e Teses em Andamento (SEDA).

7.5 Apresentar Relatório Semestral de Atividades devidamente circunstaciado, com parecer e aprovação do(a) respectivo(a) orientador(a), conforme formulário disponibilizado pelo Programa.

7.6 Manter o Currículo Lattes atualizado, não ultrapassando 03 (três) meses desde a última atualização.

7.7 Ter, a cada semestre, a média de notas igual ou superior a 8,5 (oito vírgula cinco).

7.8 Não reprovar em nenhuma disciplina do Programa.

7.9 O não cumprimento de todas as normas regulamentadoras implicará o cancelamento da cota, ficando o(a) discente bolsista obrigado(a) a restituir integralmente os recursos concedidos em seu favor, conforme o Art. 14, Parágrafo único, da Portaria CAPES Nº 76/2010.

8. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1 A convocação dos(as) discentes contemplados(as) será feita individualmente por e-mail, seguindo a ordem de classificação.
- 8.2 A implementação das bolsas de estudo de Mestrado está sujeita à disponibilidade dos recursos das agências de fomento e do Programa.
- 8.3 O(a) discente terá direito ao recebimento da bolsa de estudo de Mestrado, independentemente da data de concessão, até o término do **prazo regular** do Curso de Mestrado.
- 8.4 Para outorga da bolsa de estudo de Mestrado, o(a) discente convocado(a) deverá entregar e assinar os documentos solicitados no e-mail de convocação que será enviado pela Coordenação do Programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A participação à candidatura para o recebimento de bolsa de estudo de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual de Londrina, prevista nesta Chamada, implica a aceitação das normas e critérios estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Portaria CAPES Nº 133/2023 e Portaria CAPES Nº 76/2010, bem como com as Diretrizes para atribuição de bolsas de estudo do PPGL.
- 9.2 A relação dos(as) aprovados(as) desta Chamada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Resultado final, prevista neste Edital.
- 9.3 Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Comissão de bolsas do PPGL.

Londrina, 09 de julho de 2025.

A Coordenação
Programa de Pós-Graduação em Letras
Universidade Estadual de Londrina

ANEXO I
PONTUAÇÃO DO CURRICULUM LATTES – ÚLTIMOS 3 ANOS

1. PRODUÇÃO INTELECTUAL

Item	Critérios/Quesitos	Pontuação	Quantidade de ocorrência	Pontuação do candidato
1.1	Artigos publicados na Área (utilizar Qualis CAPES 2017- 2020)			
1.1. 1	Qualis A1	60 pontos/artigo		
1.1. 2	Qualis A2	55 pontos/artigo		
1.1. 3	Qualis A3	50 pontos/artigo		
1.1. 4	Qualis A4	45 pontos/artigo		
1.1. 5	Qualis B1	40 pontos/artigo		
1.1. 6	Qualis B2	35 pontos/artigo		
1.1. 7	Qualis B3	30 pontos/artigo		
1.1. 8	Qualis B4	25 pontos/artigo		
1.1. 9	Qualis C	20 pontos/artigo		
Total do subitem 1.1:				
1.2	Capítulos de livro na Área (com ISBN)			
1.2. 1	Livros editados (autor)	50 pontos/obra		
1.2. 2	Tradutor de livros	40 pontos/obra		
1.2. 3	Autor de capítulos ou organizador de livro	40 pontos/obra		
Total do subitem 1.2:				
1.3	Trabalhos em eventos na Área			
1.3. 1	Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais (número de páginas igual ou maior a três)	30 pontos/ocorrência		
1.3. 2	Publicação de texto completo em anais de eventos regionais ou locais (número de páginas igual ou maior a três)	25 pontos/ocorrência		
1.3. 3	Publicação de resumo expandido em anais de eventos nacionais ou internacionais	20 pontos/ocorrência		
1.3. 4	Publicação de resumo expandido em anais de eventos regionais ou locais	15 pontos/ocorrência		

1.3. 5	Publicação de resumo em anais de eventos nacionais ou internacionais	10 pontos/ocorrência		
1.3. 6	Publicação de resumo em anais de eventos regionais ou locais	5 pontos/ocorrência		
Total do subitem 1.3:				
1.4	Produção artística/cultural na Área			
1.4. 1	Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como de abrangência internacional	60 pontos/ocorrência		
1.4. 2	Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como de abrangência nacional	40 pontos/ocorrência		
1.4. 3	Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como de abrangência regional	30 pontos/ocorrência		
1.4. 4	Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como de abrangência local	20 pontos/ocorrência		
1.4. 5	Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos não reconhecidos pela área	10 pontos/ocorrência (limitado a 5 por ano)		
Total do subitem 1.4:				

2. OUTRAS ATIVIDADES, TÍTULOS E MÉRITOS (quesitos não pontuados no critério 1)

Item	Critérios/Quesitos	Pontuação	Quantidade de ocorrência	Pontuação do candidato
2.1	Participação em eventos, congressos, exposições e feiras	5 pontos/ocorrência		
2.2	Organização de eventos, congressos, exposições e feiras	10 pontos/ocorrência		
2.3	Cursos ministrados na especialidade com carga horária mínima de 8 horas	20 pontos/ocorrência		
2.4	Prêmios, títulos, homenagens, distinções e láureas outorgados por entidades científicas ou acadêmicas por trabalhos ou atividades na área	10 pontos/ocorrência		
2.5	Aprovação em concurso	50		

	público para a docência	pontos/ocorrência		
2.6	Aprovação em testes seletivos (concursos para contratos temporários) para a docência	30 pontos/ocorrência		
2.7	Monitoria de disciplina na área	25 pontos/semestre		
2.8	Participação em projetos de pesquisa, ensino, extensão ou artístico/cultural, aprovados institucionalmente e concluídos (não pontuados no quesito 2.4.2)	2 pontos/ocorrência		
2.9	Jornais de divulgação diária e revistas com ISSN	5 pontos/ocorrência		
Total do subitem 2:				

TOTAL DE PONTOS = soma de todos os itens	
---	--